PROJETO DE LEI Nº 070/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.453/2025
VISTO

Aut 25
OF 288/25

DATA: 20 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 09:13 hs. Em: 20/03/25
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2025.

Cabedelo/PB, em 19 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que ***"REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei estabelece novos valores do vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Municipal, e altera o Anexo III da Lei Municipal nº2.439 de 2025.

Logo, esta propositura demonstra o esforço da atual gestão no sentido de valorizar os profissionais da Guarda Municipal do nosso Município, bem como promover melhorias de suas condições de trabalho, ficando demonstrado, assim, o respeito e o compromisso com nossos servidores.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do Art.50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CD95-17D4-C80F-808C e informe o código CD95-17D4-C80F-808C

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

AO EXPEDIENTE
Em: 25 / 03 / 2025
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO
Em: 25 / 03 / 2025
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

NESTA
PROJETO DE LEI Nº 070 /2025.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AVULSOS DISTRIBUÍDO
Em: 25 / 03 / 2025
1ª Secretária

APROVADA PLENÁRIO
Em: 25 / 03 / 2025
Presidente

REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2025, em 10% (dez por cento), o vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Parágrafo único. Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.439 de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de março de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CD95-17D4-C80F-808C e informe o código CD95-17D4-C80F-808C

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

ANEXO ÚNICO

Tabela de vencimento-base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.669,80	1.672,88	1.675,96	1.679,04	1.682,12

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CD95-17D4-C80F-808C e informe o código CD95-17D4-C80F-808C

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *André Luis Almeida Coutinho*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 005/2025, datado de 18/03/2025. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária especifica, mediante o orçamento para 2025, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2025 e o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Cabedelo/PB, em 18 de março de 2025.

André Luis Almeida Coutinho
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/#D4A-0395-8BA-0E15 e informe o código 4C2A-0395-4BC3-0E5B

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 005/2025

REAJUSTE GMC 10% APÓS SALÁRIO MÍNINO

IMPACTO MENSAL PARA 2025 — **ANEXO I**

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	10 MESES
ALÁRIO BASE/QUINQUENIOS/PERICULOSIDADE/GEC/GDA/ADIC.NOTURNO/RISCO E VIDA	R$	118.733,63	1.187.336,30
OTAL	**R$**	**118.733,63**	**1.187.336,30**
érias 1/3 (2,77)	R$	3.288,92	32.889,20
3 Salário (8,33)	R$	9.890,51	98.905,10
REVIDÊNCIA PATRONAL(38%)	R$	43.538,20	435.382,00
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**175.451,26**	**1.754.512,60**

IMPACTO MENSAL PARA 2026 — **ANEXO I**

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
ALÁRIO BASE/QUINQUENIOS/PERICULOSIDADE/GEC/GDA/ADIC.NOTURNO/RISCO E VIDA	R$	118.733,63	1.424.803,56
OTAL	**R$**	**118.733,63**	**1.424.803,56**
érias 1/3 (2,77)	R$	3.288,92	39.467,04
3 Salário(8,33)	R$	9.890,51	118.686,12
REVIDÊNCIA PATRONAL(38%)	R$	43.538,20	522.458,40
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**175.451,26**	**2.105.415,12**

IMPACTO MENSAL PARA 2027 — **ANEXO I**

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
ALÁRIO BASE/QUINQUENIOS/PERICULOSIDADE/GEC/GDA/ADIC.NOTURNO/RISCO E VIDA	R$	118.733,63	1.424.803,56
OTAL	**R$**	**118.733,63**	**1.424.803,56**
érias 1/3 (2,77)	R$	3.288,92	103.852,80
3 Salário (8,33)	R$	9.890,51	312.308,28
REVIDÊNCIA PATRONAL(38%)	R$	43.538,20	1.424.695,44
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**175.451,26**	**2.105.415,12**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2025/2027

			Variação
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO 3º QUAD 2024)**	R$	**492.965.215,62**	100,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2025)**	R$	**510.297.418,00**	100,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2026)**	R$	**535.812.288,00**	5,00%
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2027)**	R$	**562.602.902,00**	5,00%
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2025**	R$	**275.560.605,72**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**261.782.575,43**	
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2026**	R$	**289.338.635,52**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**274.871.703,74**	
IMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2027**	R$	**303.805.567,08**	
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**288.615.288,73**	

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F0B5-2705-B5E2-3E35 e informe o código F0B5-2705-B5E2-3E35

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

MPACTO PARA O REAJUSTE GMC 10% APÓS SALÁRIO MÍNIMO

2025		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2025	R$	261.782.575,43
CL PREVISTA PARA 2025	R$	510.297.418,00
otal de Gasto com Pessoal - estimativa útimos 12 meses	R$	261.757.981,28
nclusão do Reajuste	R$	1.754.512,60
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2025	R$	263.512.493,88
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2025	%	51,64%

2026		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2026	R$	274.871.703,74
CL PREVISTA PARA 2026	R$	535.812.288,00
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2026	R$	265.884.106,32
ndice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2026	%	49,62%

2027		
revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2027	R$	288.615.288,73
CL PREVISTA PARA 2027	R$	562.602.902,00
otal de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2027	R$	268.277.063,28
ndice [redacted]asto com Pessoal - Projeção para 2027	%	47,68%

- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2025: R$ 510.297.418,00
.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2026: R$ 535.812.288,00
.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2027: R$ 562.602.902,00

- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

1 - Considerando os Gastos com uma estimativa de pessoal para o exercício de 2025, foi inserido o reajuste GMC de 10% após salário minímo ao

ercício de 2025.

PREVISÃO PARA 2025		Anexo II
otal de Gastos com Pessoal - estimativa útimos 12 meses	R$	**261.757.981,28**
alor Anual para o REAJUSTE GMC 10% APÓS SALÁRIO MÍNIMO	R$	1.754.512,60
otal com o reajuste para 2025	**R$**	**263.512.493,88**

PREVISÃO PARA 2026		
e janeiro a dezembro de 2026 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	263.512.493,88
eajuste (0,5%) para 2026	R$	2.371.612,44
otal c[redacted]o reajuste para 2026	**R$**	**265.884.106,32**

PREVISÃO PARA 2027		
e janeiro a dezembro de 2027(GASTOS COM PESSOAL)	R$	265.884.106,32
eajuste (0,5%) para 2027	R$	2.392.956,96
otal com o reajuste para 2027	**R$**	**268.277.063,28**

abedelo, 18 de março de 2025.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA GERAL

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F[redacted] e informe o código [redacted]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008
RECEBIDO EM 25/03/2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 092/2025
(Do Vereador Moisés do Meninas Bar e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 25/03/2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (25/03/2025), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matérias de relevante e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 070/2025 – Do Prefeito Municipal – Reajusta o vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 073/2025 – Do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta Votação: Nominal

Cabedelo (PB), 25 de março de 2025.

MOISÉS "DO MENINAS BAR"
Vereador
[subscrição da maioria absoluta]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	192/2025
PROPOSITOR:	MOISÉS DO MENINAS BAR E OUTROS	DATA:	25/03/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	20:02:40
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	AUSENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	AUSENTE	AUS
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	AUSENTE	AUS
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	AUSENTE	AUS
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: REQUERIMENTO DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA Nº 192/2025 DO VEREADOR MOISÉS DO MENINAS BAR E OUTROS: REQUER SEJA CONCEDIDO O REGIME DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA, PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE HOJE (25/03/2025), NOS PROJETOS DE LEIS Nº 070/2025 E 073/2025 DO PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO		SIM	10
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

PROJETO DE LEI Nº 070/2025

REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal – André Luís Almeida Coutinho.
RELATOR: Vereador Moisés "do Meninas Bar".

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para exame e parecer, na conformidade do § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 070/2025**, de iniciativa do Prefeito Municipal, André Luís Almeida Coutinho, e que *"reajusta o vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Metropolitana da prefeitura municipal de Cabedelo, e dá outras providências"*

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje dia 25 de março de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposta legislativa, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por escopo reajustar o vencimento base dos servidores integrantes do quadro efetivo da GUARDA METROPOLITANA da Prefeitura Municipal de

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

Cabedelo, concedendo, conforme exposto na justificativa da propositura, um acréscimo remuneratório de 10% (dez por cento), com efeitos financeiros nos termos nela consignados.

Na Mensagem Governamental que acompanha o Projeto de Lei, Sua Excelência fundamenta a medida como instrumento de valorização da categoria, reconhecendo a relevância dos serviços prestados pelos agentes da Guarda Metropolitana na preservação da ordem pública, da segurança comunitária e no apoio às atividades administrativas do Município.

Na oportunidade solicita apoio unânime dos senhores vereadores para aprovação em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município dado o inquestionável interesse público envolvido.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer princípio ou preceito constitucional vigente.

Eis o que preconiza a Constituição Federal, textualmente:

> ***"Art. 30. Compete aos Municípios:***
> ***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***
> ***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***
> ***(...)"***

Com efeito, a propositura é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 44, inciso I e III, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a LOM nº 007, de 30 de abril de 2003, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da matéria.

Ressalta-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou, juntamente com a propositura, a respectiva Tabela de Impacto Orçamentário-Financeiro, acompanhada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando a compatibilidade da medida com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), em fiel cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

No mérito, entendo que a medida é pertinente, oportuna e atende ao interesse público, na medida em que promove a justa valorização da GUARDA METROPOLITANA, reconhecendo seu papel essencial no contexto da segurança e da gestão pública local.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 070/2025**, na sua forma original, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 25 de março de 2025.

Ver. MOISÉS "do Meninas Bar"
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	070/2025
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	25/03/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	20:09:32
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	AUSENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	AUSENTE	AUS
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	AUSENTE	AUS
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	AUSENTE	AUS
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Lei nº 070/2025 Do Prefeito Municipal – Reajusta o vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo e dá outras providências.
Quórum: Maioria Absoluta
Votação: Nominal

APROVADO		SIM	10
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 070/2025
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação por 10 (dez) votos favoráveis, registrando-se 05 (cinco) vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 25-03-2025.

Em, 26/03/2025.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 26/03/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL N° 288/2025.

Cabedelo (PB), em 26 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 025/2025** o **Projeto de Lei n° 070/2025** da lavra de Vossa Excelência, e que "REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 25 de março de 2025, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral
Câmara Municipal de Cabedelo
Recebido em 26/03/25

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 025/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 070/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 25/03/2025
VISTO

REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2025, em 10% (dez por cento), o vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Parágrafo único. Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.439 de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de março de 2025.

Cabedelo (PB), 26 de março de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

ANEXO ÚNICO

Tabela de vencimento-base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.669,80	1.672,88	1.675,96	1.679,04	1.682,12

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 018

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.453

De 26 de março de 2025.

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 27/03/2025
Inês Farias
VISTO

REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2025, em 10% (dez por cento), o vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Parágrafo único. Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.439 de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de março de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1938-F7C6-51E5-34E4 e informe o código 1938-F7C6-51E5-34E4

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela de vencimento-base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.669,80	1.672,88	1.675,96	1.679,04	1.682,12

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1938-F7C6-51E5-34E4 e informe o código 1938-F7C6-51E5-34E4

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 020

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 27 de Março de 2025 | Edição Nº 263

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0032/2025

Em, 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2433, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 78.905,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1026 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0002491 3390.32 99 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 78.905,00
Total da Ação 78.905,00
Total da Unidade Orçamentária 78.905,00
Total de Suplementações 78.905,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 78.905,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinco Reais), como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1026 1063 CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO E ACOLHIMENTO DOS ANIMAIS ABANDONADS
0002482 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.905,00
Total da Ação 78.905,00
Total da Unidade Orçamentária 78.905,00
Total de Anulações 78.905,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 78.905,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD2B-16B3-19FA-10AC e informe o código FD2B-16B3-19FA-10AC

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de
Finanças Órgão Central de

Decreto nº 0033/2025

Em, 21 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica,

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que as despesas canceladas referem-se às ações de manutenções desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerandos anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme relação abaixo:

SECRETARIA DE CULTURA

EMPENHOS Nº 1187/2024, 1192/2024, 1183/2024, 1198/2024, 1195/2024 E 1189/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPENHOS Nº 429/2024, 441/2024, 1816/2024

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças de Cabedelo proceder todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD2B-16B3-19FA-10AC e informe o código FD2B-16B3-19FA-10AC

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0034/2025

Em, 21 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2433, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 96.100,00 (Noventa e Seis Mil e Cem Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
04 122 2002 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000038 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 63.400,00
Total da Ação 63.400,00
Total da Unidade Orçamentária 63.400,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0001184 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00
Total da Ação 1.600,00
08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0001217 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
Total da Ação 2.100,00
08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001243 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total da Ação 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária 4.700,00

02.130 SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEPMDH
04 122 1035 2101 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
0001428 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400,00
Total da Ação 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária 2.400,00

02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SECOS

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD2B-16B3-19FA-10AC e informe o código FD2B-16B3-19FA-10AC

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 021

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2002 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
0001534 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.600,00
Total da Ação 4.600,00
Total da Unidade Orçamentária 4.600,00

02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRANS
04 122 2002 2140 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
0001870 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 3.000,00

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
04 122 2002 2160 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0002227 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 18.000,00
Total da Ação 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária 18.000,00
Total de Suplementações 96.100,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 96.100,00 (Noventa e Seis Mil e Cem Reais), como segue:

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
04 122 2002 1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
0002821 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
Total da Ação 19.000,00
Total da Unidade Orçamentária 19.000,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA - SSMDC
06 181 1018 2120 ADQUIRIR FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO
0001620 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00
Total da Ação 54.000,00
Total da Unidade Orçamentária 54.000,00

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO - SEPLAH
15 452 2002 2125 MANTER AS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO URBANO
0001708 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.700,00
Total da Ação 9.700,00
Total da Unidade Orçamentária 9.700,00

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
15 451 1041 1043 EXECUTAR OBRAS DE TERRAPLANAGEM
0002127 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.400,00
Total da Ação 13.400,00
Total da Unidade Orçamentária 13.400,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD2B-16B5-19FA-10AC e informe o código FD2B-16B5-19FA-10AC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.453 De 26 de março de 2025.

REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado, a partir de 1° de março de 2025, em 10% (dez por cento), o vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Parágrafo único. Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.439 de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3° Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1° de março de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de março de 2025; 202° da Independência, 135° da República e 68° da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1938-F7D8-51E5-34E4 e informe o código 1938-F7D8-51E5-34E4

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Total de Anulações 96.100,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 96.100,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD2B-16B5-19FA-10AC e informe o código FD2B-16B5-19FA-10AC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela de vencimento-base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.669,80	1.672,88	1.675,96	1.679,04	1.682,12

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1938-F7D8-51E5-34E4 e informe o código 1938-F7D8-51E5-34E4